

REGIÃO AUTÓNOMA DA MADEIRA



JORNAL OFICIAL

Quinta-feira, 9 de janeiro de 2020

III
Série

Número 6

2.º Suplemento

Sumário

SECRETARIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA

Despacho n.º 18/2020

Fixa a duração dos estágios e o número máximo de jovens que poderão participar no âmbito do Programa Eurodisseia, no corrente ano.

Despacho n.º 19/2020

Fixa o montante da bolsa de compensação, por hora, em € 2,50, nos dias úteis e de € 5,00, nos fins-de-semana e feriados, a atribuir aos jovens que prestem a sua atividade no âmbito do Programa Juventude Ativa.

**SECRETARIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO,
CIÊNCIA E TECNOLOGIA**

DIREÇÃO REGIONAL DE JUVENTUDE E DESPORTO

Despacho n.º 18/2020

Considerando que o Programa Eurodisseia, promovido pela Assembleia das Regiões da Europa, tem por objetivo a participação de jovens da Região Autónoma da Madeira (RAM) em estágios de formação profissional promovidos por Regiões da Europa, bem como o acolhimento de jovens provenientes dessas regiões na RAM, proporcionando-lhes um estágio de formação profissional em entidades públicas e privadas;

Considerando que a coordenação do Programa Eurodisseia (RAM) foi atribuída à Secretaria Regional de Educação, através da Direção Regional de Juventude e Desporto, mediante a Resolução n.º 826/2012, de 13 de setembro, publicada no JORAM, I série, n.º 125, de 21 de setembro;

Considerando que a duração dos estágios e o número máximo de jovens que poderão participar no âmbito do Programa Eurodisseia são fixados anualmente, por despacho do Diretor Regional competente em matéria de juventude, nos termos do n.º 2 do artigo 5.º e do artigo 26.º da Portaria n.º 21/2013, de 25 de março, que aprovou o regulamento do referido programa;

Considerando que nos termos da alínea b), do n.º 1 do artigo 19.º do referido diploma legal, deverá ser definido igualmente por despacho do Diretor Regional competente em matéria de juventude o montante da bolsa mensal dos jovens provenientes de regiões europeias.

Nestes termos determino que:

1. Os estágios a realizar na RAM no âmbito do Programa Eurodisseia, durante o ano de 2020, têm a duração de quatro meses.
2. São 10 (dez) o número máximo de jovens, provenientes de regiões europeias, que podem realizar os estágios de formação profissional, em entidades públicas e privadas na RAM, no âmbito do Programa Eurodisseia, durante o ano de 2020.
3. São 30 (trinta) o número máximo de jovens da RAM que podem realizar estágios de formação

profissional, promovidos pelas entidades coordenadoras do programa, noutras regiões da Europa, no âmbito do Programa Eurodisseia, durante o ano de 2020.

4. O montante da bolsa mensal dos jovens provenientes de regiões europeias é fixado em € 500,00 (quinhentos euros).
5. A aprovação das candidaturas fica condicionada à dotação disponível para o Programa Eurodisseia.

Funchal, 8 de janeiro de 2020.

O DIRETOR REGIONAL DE JUVENTUDE E DESPORTO,
David João Rodrigues Gomes

Despacho n.º 19/2020

Considerando que o Programa Juventude Ativa, aprovado pela Portaria n.º 19/2013, de 8 de março, constitui um incentivo à participação dos jovens nas Lojas de Juventude da Região Autónoma da Madeira, permitindo a ocupação dos seus tempos livres através do desempenho de atividades de apoio, aconselhamento e orientação de outros jovens na aquisição e no aperfeiçoamento dos seus conhecimentos, no âmbito das tecnologias de informação e comunicação;

Considerando que a alínea b), do n.º 1 do artigo 11.º da mencionada Portaria estipula que o jovem participante no Programa referido tem direito a uma compensação monetária a definir anualmente por despacho do Diretor Regional de Juventude e Desporto.

Nestes termos determino:

Fixar o montante da bolsa de compensação, por hora, em € 2,50 (dois euros e cinquenta céntimos) nos dias úteis e de € 5,00 (cinco euros) nos fins-de-semana e feriados, a atribuir aos jovens que prestem a sua atividade no âmbito do Programa Juventude Ativa, com efeitos a partir de 2 de janeiro de 2020.

Funchal, 8 de janeiro de 2020.

O DIRETOR REGIONAL DE JUVENTUDE E DESPORTO,
David João Rodrigues Gomes

9 de janeiro de 2020

III
Número 6

S - 3

CORRESPONDÊNCIA

Toda a correspondência relativa a anúncios e assinaturas do Jornal Oficial deve ser dirigida à Direção Regional da Administração da Justiça.

PUBLICAÇÕES

Os preços por lauda ou por fração de lauda de anúncio são os seguintes:

Uma lauda	€15,91 cada	€15,91;
Duas laudas	€17,34 cada	€34,68;
Três laudas	€28,66 cada	€85,98;
Quatro laudas	€30,56 cada	€122,24;
Cinco laudas	€31,74 cada	€158,70;
Seis ou mais laudas	€38,56 cada	€231,36

A estes valores acresce o imposto devido.

EXEMPLAR

Números e Suplementos - Preço por página € 0,29

	Anual	Semestral
Uma Série	€27,66	€13,75;
Duas Séries	€52,38	€26,28;
Três Séries.....	€63,78	€31,95;
Completa.....	€74,98	€37,19.

A estes valores acrescem os portes de correio, (Portaria n.º 1/2006, de 13 de janeiro) e o imposto devido.

**EXECUÇÃO GRÁFICA
IMPRESSÃO
DEPÓSITO LEGAL**

Departamento do Jornal Oficial
Departamento do Jornal Oficial
Número 181952/02

Preço deste número: € 1,22 (IVA incluído)